

PODER EXECUTIVO

\*PMRJ/03/21/107241/2015;  
\*PMRJ/03/33/137436/2014;  
\*PMRJ/03/04/104278/2015;  
\*PMRJ/03/32/109159/2016;  
\*PMRJ/03/32/104939/2015;  
\*PMRJ/03/01/162593/2015;  
\*PMRJ/03/53/107697/2016;  
\*PMRJ/03/33/117943/2015;  
\*PMRJ/03/32/100533/2016;  
PMRJ/03/01/152939/2016;  
PMRJ/03/53/116327/2014;  
PMRJ/03/33/114798/2015;  
PMRJ/03/01/152952/2016;  
PMRJ/03/32/107888/2016;  
PMRJ/03/51/110243/2014;  
PMRJ/03/33/115279/2015;  
PMRJ/03/01/106037/2015;  
PMRJ/03/33/101289/2015;  
PMRJ/03/32/121415/2015;  
PMRJ/03/33/103557/2015;  
PMRJ/03/33/115466/2015 e PMRJ/03/32/115847/2016. \*(Processos omitidos na ata da 9ª. sessão ordinária, de 05.04.2023).

3.7.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/45938/2018; E-12/062/58070/2018; E-12/062/11282/2018; E-12/062/100356/2018; E-12/062/46731/2018; E-12/062/27408/2018; E-12/062/135297/2018; E-12/062/16553/2018; E-12/062/100112/2018; E-12/062/27875/2018; E-12/062/100751/2018; E-12/062/105526/2018; E-12/062/105561/2018; E-12/062/13353/2018; E-12/062/48086/2018; E-12/062/39275/2018; E-12/062/48338/2018; E-12/062/42882/2018; E-12/062/59174/2018; E-12/062/35633/2018; E-12/062/24140/2018 e E-12/062/16675/2018.

3.8. Relator: Sr. Marcus Antônio de Freitas Moreira, Conselheiro-Representante do DETRAN/RJ.

3.8.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO CONHECIDOS: PMRJ/03/32/107477/2015;  
PMRJ/03/01/189480/2014;  
PMRJ/03/31/104178/2015;  
PMRJ/03/51/110537/2014;  
PMRJ/03/22/101518/2016;  
PMRJ/03/01/121113/2015;  
PMRJ/03/31/128282/2014;  
PMRJ/03/01/129247/2015;  
PMRJ/03/32/105730/2015;  
PMRJ/03/32/117890/2016;  
PMRJ/03/32/100524/2016;  
PMRJ/03/32/101827/2015;  
PMRJ/03/53/108328/2016;  
PMRJ/03/01/112989/2015;  
PMRJ/03/01/151808/2014;  
PMRJ/03/01/121635/2016;  
PMRJ/03/32/151004/2016;  
PMRJ/03/01/121634/2016;  
PMRJ/03/53/115733/2014;  
PMRJ/03/01/114114/2015;  
PMRJ/03/01/196291/2016;  
PMRJ/03/51/100996/2015;  
PMRJ/03/32/113291/2014;  
PMRJ/03/53/105862/2016;  
PMRJ/03/53/107706/2016;  
PMRJ/03/32/107476/2015;  
PMRJ/03/33/138591/2014;  
PMRJ/03/53/115708/2014;  
PMRJ/03/01/180607/2014;  
PMRJ/03/32/115148/2015;  
PMRJ/03/51/106248/2015;  
PMRJ/03/32/109803/2015 e

3.8.2. RECURSO/PENALIDADE/CASSAÇÃO DA CNH: INDEFERIDO: E-12/062/131030/2018.

3.9. Relatora: Sra. Priscila Costa Maria, Conselheira-Representante da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai/RJ.

3.9.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/105557/2018; E-12/062/125869/2018; E-12/062/42901/2018; E-12/062/23988/2018; E-12/062/101862/2018; E-12/062/124976/2018; E-12/062/150497/2018; E-12/062/107247/2018; E-12/062/35510/2018; E-12/195/3/2018; E-12/062/3492/2018; E-12/062/58186/2018; E-12/062/27607/2018; E-12/062/106643/2018; E-12/062/125527/2018; E-12/062/910117/2017; E-12/062/106113/2018; E-12/062/63072/2018; E-12/062/27893/2018; E-12/062/125007/2018; E-12/062/100905/2018; E-12/062/24280/2018; E-12/062/126242/2018; E-12/062/126914/2018; E-12/062/102537/2018; E-12/062/13332/2018; E-12/062/112096/2018; E-12/062/125566/2018; E-12/062/101611/2018; E-12/062/101679/2018; E-12/062/145651/2018 e E-12/062/145957/2018.

3.9.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO CONHECIDOS: PMRJ/03/01/148741/2015;  
PMRJ/03/53/116542/2015;  
PMRJ/03/32/103542/2016;  
PMRJ/03/32/103517/2016;  
PMRJ/03/01/192300/2014;  
PMRJ/03/53/103119/2015;  
PMRJ/03/32/102381/2016;  
PMRJ/03/31/119974/2014;  
PMRJ/03/04/110552/2015;  
PMRJ/03/01/199387/2014;  
PMRJ/03/22/103856/2016;  
PMRJ/03/01/125038/2016;  
PMRJ/03/01/121233/2016.

3.10. Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ.

3.10.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/128770/2018; E-12/062/151630/2018; E-12/062/100999/2018; E-12/062/20188/2018; E-12/062/147111/2018; E-12/062/46683/2018; E-12/062/20622/2018; E-12/062/31024/2018; E-12/062/127262/2018; E-12/062/153621/2018; E-12/062/35482/2018; E-12/062/27542/2018; E-12/062/47181/2018; E-12/062/101000/2018; E-12/189/100060/2018; E-12/062/105939/2018; E-12/062/205/2018; E-12/062/133944/2018; E-12/062/62286/2018; E-12/062/48184/2018; E-12/062/46929/2018; E-12/062/12454/2018; E-12/062/103642/2018; E-12/062/126/2018 e E-12/062/101698/2018.

3.10.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO ADMITIDOS: E-12/062/20699/2018; E-12/066/104000/2018; E-12/066/2223/2018; E-12/062/120526/2018; E-12/062/95/2018; E-12/062/35496/2018; E-12/062/101452/2018; E-12/062/130825/2018; E-12/062/48015/2018; E-12/065/100192/2018; E-12/062/48668/2018; E-12/062/35047/2018; E-12/062/20775/2018; E-12/062/107563/2018 e E-12/062/23747/2018.

4. ERRATAS:

4.1. - Tornar sem efeito as informações contidas na ata correspondente à 30ª. Sessão Ordinária, de 26 de outubro de 2022, publicada no D.O. em 22/12/2022, no que se refere ao processo nº. E-12/062/67392/2015, tendo em vista promover a devolução do mesmo para correta instrução, conforme informação no sistema GAIDE/DETRAN.

5. ASSUNTOS GERAIS:

O Presidente do CETRAN/RJ, Augusto Nunes Lima, abriu a reunião apresentando ao Plenário uma investigação da PMERJ via SEI sobre a extensão da Resolução Contran 570, que "Define a abrangência do termo 'veículo de uso bélico' e seus reflexos na fiscalização, identificação, registro, controle e uso de padrões de pintura camuflada, no âmbito do Código de Trânsito Brasileiro (CTB)" para as Forças Auxiliares do Estado do Rio de Janeiro. O Presidente solicitou que os Conselheiros presentes apresentassem as suas considerações. Após os debates, a decisão do Colegiado foi pela necessidade de discutir a matéria na próxima sessão. Dando continuidade, foram apresentados os processos Não Sumulados e Sumulados. Finalizando, confirmou-se, a princípio, a sessão do dia 19/04/2023. O Presidente reforçou que conta com a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

6. ENCERRAMENTO:  
Nada mais havendo, o Sr. Augusto Nunes Lima, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andrezza Rogério da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2023.

AUGUSTO NUNES LIMA  
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2476030

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 04/05/2023

PROCESSO Nº SEI E-12/079/438/2017 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo SEI nº (51326730) e de acordo com o Parecer 51 da Assessoria Jurídica SEI nº (51371698),

RESOLVE:

A) **APROVAR** a prorrogação excepcional do Contrato nº 02/2018 firmado com a OBERG FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, por mais um período de 03 meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R\$ 52.499,97 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

B) **APROVAR** a Publicação desta Prorrogação Contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

C) **AUTORIZAR** a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, pela Assessoria Jurídica.

Id: 2475995

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA GERAL DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL  
DE 25.04.2023

PROC. Nº SEI-150072/000380/2022 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte de passageiros (mototaxistas) e entrega de mercadorias (motofretistas), na modalidade presencial, ao SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, CNPJ sob o nº 73.471.963/0045-68, Av. Doutor Nilo Peçanha - 614 - Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28030-035.

DE 27.04.2023

PROC. Nº SEI-120001/010261/2022 - CONCEDE credenciamento e registro para funcionamento de curso especializado regular e de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, condutores de veículos de transporte de emergência, condutores de veículos de transporte de escolares e condutores de veículos de gás indivisíveis, na modalidade presencial, a empresa Centro de Ensino Técnico Profissionalizante UNITRAN Rio de Janeiro Ltda., nome fantasia, UNITRAN Rio de Janeiro, CNPJ sob o nº 35.283.653/0001-00, com endereço funcional na Av. Padre Roser, 400 - Sala 303 - Vila da Penha - Rio de Janeiro - RJ, CEP 21220-560.

Id: 2476049

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORREGEDORIA GERAL

ATOS DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 441  
DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-160070/000605/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor UBIRAJARA SANTOS GUIMARÃES, Id. Funcional nº 5030915-3, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 442  
DE 17 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150066/000965/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor UBIRAJARA SANTOS GUIMARÃES, Id. Funcional nº 5030915-3, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 457  
DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000188/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor WALTER AMORIM DE CASTRO JUNIOR, Id. Funcional nº 4423228-4, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor Geral

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 458  
DE 27 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo nº SEI-150071/000397/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, Id. Funcional nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA  
Corregedor Geral

Id: 2476051

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 02.05.2023

PROC. Nº SEI-150108/000051/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC OPÇÃO CERTA LTDA., registro DH AB/1139, no endereço funcional Av. Paulino Fernandes da Silva, s/n, Jamapara - Sapucaia - RJ, CEP 25.887-000.

PROC. Nº SEI-150108/000062/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC VILA ISABEL LTDA, registro DH AB/1140, no endereço funcional Rua Fagundes Varela, 133 - Vila Isabel - Três Rios - RJ, CEP 25812-180.

PROC. Nº SEI-150065/010124/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC ESTRELA DE SANTA ISABEL LTDA, registro DH AB/1141, no endereço funcional Av. Francisco Azeredo Coutinho, s/n, lote 10 - Ipiiba - São Gonçalo - RJ, CEP 24752-427.

PROC. Nº SEI-150065/010106/2023 - AUTORIZO o funcionamento do CFC ESTRELA DO JOCKEY LTDA, registro DH AB/1142, no endereço funcional Rua Tiago Monteiro, s/n. lote 10 - quadra 6B - Coelho - São Gonçalo - RJ, CEP 24746-630.

Id: 2476050

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORA  
DE 04/05/2023

DESIGNAR a servidora NATHALIA FERREIRA BARBOSA, ID Funcional nº 51401150, como membro titular, em substituição ao servidor RAFAEL MAGLUF RIBEIRO, Id. Funcional nº 51389983 na COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO, que visa o CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS LOTÉRICOS, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro, definindo critérios gerais para a exploração comercial em meio virtual, com acesso online em dispositivo pessoal ou utilizando aplicativo móvel (APPS), Web, VLT (Video Lottery Terminal), POS (Point of Sales) ou Terminais/Totems, em ambiente exclusivamente de concorrência, da Modalidade Lotérica 'Apostas Esportivas de Quota Fixa', nos termos do item 19. PROVA DE CONCEITO - POC, do Anexo VII - Termo de Referência ao Edital nº 001/2023, mantendo os demais termos do Ato da Diretora, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) em 28/04/2023. Processo nº SEI-150162/000631/2022.

Id: 2475998

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 53 DE 03 DE MAIO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, que aprovou as classificações de planejamento e orçamento, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020;

- o Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- a Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, altera e consolida o regimento interno da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), e dá outras providências;

- o constante dos autos do processo SEI-040051/000006/2023;

- o constante dos autos do processo SEI-120001/002473/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Tabela V - por Fonte de Recursos, do Anexo do Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, a seguinte Fonte de Recursos:



CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
1.502.129	Recursos não vinculados de Compensação de Impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos para atendimento ao disposto no art. 9º da LC 141/2012.

Art. 2º - Incluir na Tabela VI - por Natureza de Receita, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Naturezas de Receita:

CÓDIGO	TÍTULO OFICIAL	DESCRIÇÃO
1.7.1.9.62.0.0.00	Transf Compensação Financeira Perdas com Arrecadação de ICMS-Art 3º §4º LC 194	Agrega a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.62.0.1.00	Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-Principal	Agrega a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.62.0.1.01	Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-Principal	Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.62.0.1.02	Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-Munic-Princ	Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 destinadas aos municípios
1.7.1.9.62.0.1.03	Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194-FUNDEB-Princ	Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 destinadas ao FUNDEB
1.7.1.9.63.0.0.00	Transf Compens Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Parcela CFEM-Art 3º §5º LC 194	Agrega a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022
1.7.1.9.63.0.1.00	Transf Compens Financ Perdas Arrecadação ICMS-Parcela CFEM-Art 3º §5º LC194-Prin	Agrega a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022
1.7.1.9.63.0.1.01	Transf Compens Financ Perdas Arrecadação ICMS-Parcela CFEM-Art 3º §5º LC194-Prin	Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022
1.7.1.9.63.0.1.02	Transf Compens Financ Perdas Arrecadação ICMS-CFEM-Art 3º §5º LC194-Munic-Princ	Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022 destinada aos municípios
1.7.1.9.63.0.1.03	Transf Compens Financ Perdas Arrecadação ICMS-CFEM-Art 3º §5º LC194-FUNDEB-Princ	Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022 destinadas ao FUNDEB
9.7.1.9.62.0.0.00	Dedução-Transf Compensação Financeira Perdas Arrecadação ICMS-Art 3º §4º LC 194	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719620000
9.7.1.9.62.0.1.00	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-Princ	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719620100
9.7.1.9.62.0.1.02	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-Munic-Princ	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719620102
9.7.1.9.62.0.1.03	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-Art 3º §4º LC 194-FUNDEB-Princ	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719620103
9.7.1.9.63.0.0.00	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecadação ICMS-Parc CFEM-Art 3º §5º LC194	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719630000
9.7.1.9.63.0.1.00	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecadação ICMS-CFEM-Art 3º §5º LC194-Prin	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719630100
9.7.1.9.63.0.1.02	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-CFEM-Art3º§5º LC194-Munic-Princ	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719630102
9.7.1.9.63.0.1.03	Dedução-Transf Compens Financ Perdas Arrecad ICMS-CFEM-Art3º§5º LC194-FUNDEB-Princ	Dedução da receita correspondente a Natureza de Receita 1719630103

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

RAFAEL VENTURA ABREU  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2475987

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 04/05/2023

PROCESSO Nº SEI-120001/002508/2023 - LINCON PEREIRA DE AZEVEDO, Identidade Funcional nº 5025283-6, detentor do cargo de Analista de Planejamento e Orçamento. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativos ao período base de 27/02/2014 a 25/02/2019, de acordo com o disposto no artigo 19, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 129, do Decreto nº 2.479/79.

Id: 2475906

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/05/2023

DESIGNA CLAUDIA JESSULA DELGADO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 4428449-7, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas: 120103000000000, 1201030100000000, 1201030200000000, 1201030600000000 e 1201030601000000 - da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação anterior, TORNANDO SEM EFEITO, o despacho de 25/04/2023, publicado no D.O. de 28/04/2023 Processo nº SEI-040227/000075/2023.

Id: 2475813

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE  
DE 04.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/104/1989 - MARCIA BUENO FERREIRA NATAL BATISTA, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 1938106-9, no período de 03.05.2023 a 21.01.2025. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2475974

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040204/000326/2023 - MARCIA CRISTINA MENDES DA SILVA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000337/2023 - AMANDA BIANCOVILLI. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

Id: 2475814

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-040204/000329/2023 - DIOGO COSTA DA SILVA, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 5120382-0. AUTORIZO a inclusão do dependente: DAVI MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA, na condição de filho, nos termos do despacho SEI nº 51233688, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040192/000347/2023 - WESLEY MESSIAS SALVATERRA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4427378-9. AUTORIZO a inclusão dos dependentes: VERONICA WINGLER MOREIRA SALVATERRA, na condição de cônjuge, LUDMILA MOREIRA SALVATERRA e ESTHER MOREIRA SALVATERRA, ambas na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº

51205962, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

PROCESSO Nº SEI-040192/000424/2023 - BRUNO BITENCOURT DE PAULA, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 5033378-0. AUTORIZO a inclusão do dependente: MARIA ALICE SANTOS GONTIJO BITENCOURT DE PAULA, na condição de filha, nos termos do despacho SEI nº 51306543, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do Artigo 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

Id: 2475815

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 03/05/2023

PROCESSO Nº SEI-E-04/059/101/2013 - SERGIO MAURICIO DINIZ FESTAS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 4322931-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/02/2018 a 22/02/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-04/264186/1987 - ILVANIA BREDER LOPES COELHO, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1950764-0. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 29/03/2018 a 27/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-04/157497/1987 - JOSE GERALDO DA SILVA GUEDES, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1953217-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 03/08/2017 a 01/08/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/1162/1987 - MARCELO RIBEIRO DA SILVA, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1950833-6. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 23/04/2016 a 21/04/2021.

Id: 2475816

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS  
TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 56 DE 04 DE MAIO DE 2023

**DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME DE DIFERIMENTO PREVISTO NO DECRETO Nº 46.781, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ nº 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-040079/000731/2023;;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Regime de Diferimento previsto no Decreto nº 46.781, de 27 de setembro de 2019, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA  
Inscrição Estadual: 82.002.758  
CNPJ: 33.247.743/0001-10.

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 6º da Resolução SEFAZ nº 112, de 30 de janeiro de 2020, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES

Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2475991

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária TELEPRESENCIAL do dia 17 de maio de 2023, às 14h30min, nos termos da Portaria CCERJ nº 047/2022. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Recurso nº 69411 - Processo nº E-04/035/437/2016 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: FRIGORÍFICO JAHÚ LTDA - Relator: Conselheiro Alvaro Marques Neto - Representante da Fazenda: João Paulo Melo do Nascimento. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530.

Recurso nº 71517 - Processo nº E-04/036/204/2017 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º.

Recurso nº 71518 - Processo nº E-04/036/203/2017 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Interessada: ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º.

Recurso nº 72638 - Processo nº E-04/035/030/2018 - Requerente: SODIBIKE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530. ARTIGO 6º

Recurso nº 75103 - Processo nº E-04/211/6836/2019 - Recorrente: DPNA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530.

Recurso nº 75104 - Processo nº E-04/211/6835/2019 - Recorrente: DPNA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530.

Recurso nº 75105 - Processo nº E-04/211/6837/2019 - Recorrente: DPNA COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: João Luis de Souza Pereira, OAB/RJ nº 71.530.

Recurso nº 75421 - Processo nº E-04/211/10523/2019 - Recorrente: MERCADO MUNDIAL DE MAGE EIRELI - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 75652 - Processo nº E-04/211/14757/2019 - Requerente: FAZENDA ESTADUAL - Requerida: LEDCOM SOLUCOES EM LED LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. ARTIGO 6º

Recurso nº 75854 - Processo nº E-04/037/736/2015 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL e MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A - Recorridas: MANGUINHOS DISTRIBUIDORA S.A e FAZENDA ESTADUAL - Relator: Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko. Patrono: Jéssica Pacheco Bastos - OAB/RJ: 211.504

Recurso nº 76062 - Processo nº E-04/211/18229/2019 - Recorrente: CIDADE MARAVILHOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 76864 - Processo nº E-04/211/2085/2020 - Recorrente: LOGMAM TRANSPORTES LTDA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 77429 - Processo nº E-04/211/4691/2020 - Recorrente: AMBEV SA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Recurso nº 78024 - Processo nº E-04/211/16972/2020 - Recorrente: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2475990

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021, do dia 16 de maio de 2023, às 12h.

Recurso nº 52.912 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/151.107/2011 - Recorrente: ESPAÇO DO BANHO E AROMAS LTDA. - Recorrida: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conse-